



PL 688/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 688/2023.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Sansão Pereira (REPUBLICANOS) e Thammy Miranda (PSD), que estabelece o fornecimento de transporte na modalidade porta a porta para pacientes oncológicos no Município de São Paulo e incentivos fiscais a empresas de transporte individual de passageiros.

De acordo com a propositura, o projeto visa instituir o Programa de Transporte na modalidade porta a porta para pacientes oncológicos residentes na cidade de São Paulo, que realizam tratamento oncológico pelo Sistema Único de Saúde (SUS) localizado no município.

O programa será executado através de parcerias entre o Poder Executivo Municipal e empresas de transporte individual de passageiros, incluindo motoristas de aplicativo que desejarem participar. Além disso, propõe a concessão de benefícios fiscais, sob a forma de redução de tributos, às empresas participantes, detalhamento que será regulamentado por decreto. O acesso ao transporte depende de comprovação de residência na cidade, necessidade de tratamento oncológico, inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e ausência de veículo próprio no núcleo familiar, conforme autodeclaração do paciente ou seu responsável legal.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que a iniciativa é fundamental para atender às necessidades dos pacientes oncológicos de São Paulo, proporcionando transporte seguro e confiável, essencial para o cumprimento dos compromissos médicos. .

Destaca a situação financeira e logística desafiadora enfrentada por muitos desses pacientes e reconhece o impacto positivo do programa tanto na humanização do tratamento quanto no incentivo ao setor de transporte individual, gerando oportunidades de emprego. Enfatiza que o projeto se alinha à empatia, justiça social e apoio aos cidadãos vulneráveis, apresentando alto valor social e econômico para a cidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Prefeitura de São Paulo possui um serviço de transporte na modalidade porta a porta, o Serviço Atende, para transportar pessoas com problemas de mobilidade decorrentes de deficiência física ou de enfermidades:

Criado no intuito de ser um transporte gratuito porta a porta, por meio do decreto nº 36.071, o Serviço de Atendimento Especial (Atende), possui regulamento próprio, é oferecido pela Prefeitura de São Paulo, gerenciado pela São Paulo Transporte (SPTrans), é operado por empresas de transporte coletivo e cooperativas de táxis acessíveis e é destinado a pessoas com autismo, surdo-cegueira ou deficiência física com alto grau de severidade e



PL 688/2023

dependência, no horário das 7h às 20h, de segunda-feira a domingo, excetuando-se os feriados.

O atendimento é prestado a clientes cadastrados – e vem com uma programação de viagens que é previamente agendada, oferecendo também serviços nos fins de semana, os chamados 'eventos aos fins de semana'.

Esses serviços são prestados por instituições que trabalham com pessoas deficientes físicas e os serviços têm que ser solicitados com pelo menos dez dias de antecedência – as instituições precisam ter cadastro no SPTrans.

Além disso o Atende conta com veículos adaptados e roda cerca de um milhão de quilômetros por mês.

O serviço destina-se somente às pessoas com autismo, surdo-cegueira ou deficiência física e mobilidade altamente reduzida.

Portadores de doenças ou deficiências tais como: portadores de insuficiência renal crônica; diabéticos; portadores de câncer; portadores de AIDS; pessoas com obesidade mórbida; pessoas com doenças mentais; deficientes visuais; deficientes auditivos.

Se não estiverem ligados a deficiências motoras com comprometimento sério da mobilidade não têm direito ao benefício – regras estas estabelecidas pela legislação e regulamento do serviço.

Os passageiros ou responsáveis que quiserem solicitar o benefício precisam retirar a ficha de avaliação médica num posto de atendimento da SPTrans ou nas prefeituras regionais (este documento pode ser retirado também no próprio site da SPTrans).

Logo em seguida o solicitante deverá levar a ficha para um médico, de escolha do passageiro, para preencher o formulário.

Depois de preenchido o documento deverá ser levado pelo passageiro ou responsável a um dos postos de atendimento da SPTrans (ou prefeituras regionais), entregar a cópia dos documentos pessoais e informar a programação de viagens regulares, se houver.

Após esse processo o solicitante receberá um protocolo de inscrição e logo a documentação será avaliada pela SPTrans, caso a opção seja aceita, o passageiro ou seu responsável receberá carta com o resultado da inscrição.

(Fonte: Mobilidade Sampa. Disponível em: <https://mobilidadesampa.com.br/2018/01/onde-solicitar-o-servico-atende-sptrans/>. Consultado em: 25/03/2024)

Note-se que as pessoas em tratamento oncológico também são público-alvo do Serviço Atende, desde que tenham sua mobilidade comprometida pela doença, caso contrário, não se enquadram para solicitar o serviço.



PL 688/2023

Sem prejuízo de uma análise mais aprofundada das Comissões de Mérito subsequentes, as quais possuem maior proximidade com a matéria e, tendo em vista que a propositura pretende trazer um pouco de conforto às pessoas acometidas por doenças oncológicas, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em